

31 Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



== LEI Nº 774, DE 13 DE ABRIL DE 1973 ==

DIANTE CÍMUL APERTEIRA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F.A.E. S.A.B.R.E., que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, Especial, até o limite da importância de / Cr\$ 94.438,35 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), para fazer face as despesas de lotação dos / cargos criados através da Lei nº 966, de 15 de março de 1973, cujas dotações não constam do Orçamento Analítico da Despesa de que trata o Decreto nº / 941, de 06 de novembro de 1972.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária, abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO

2

Gabinete

3.2.6.0.02 Fundo de Reserva Orçamentária.....Cr\$ 94.438,35

Artigo 3º - O ato que abrir o presente crédito adicional, indicará o classificação da despesa conforme disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 1973

==CARLOS EUGÊNIO MARCONDES==

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paga Municipal aos 13 de abril de 1973.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 974/73)

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»